

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SERTÃO
UNIDADE SANTANA DO IPANEMA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LENAIR DA SILVA BARBOSA
LETÍCIA MENDES NOYA FELIX
RANIELLY VITÓRIA ALVES RAMALHO

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Um estudo sobre a conformidade da
transparência de informações contábeis dos municípios do médio sertão alagoano.**

Santana do Ipanema
2024

LENAIR DA SILVA BARBOSA
LETÍCIA MENDES NOYA FELIX
RANIELLY VITÓRIA ALVES RAMALHO

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Um estudo sobre a conformidade da
transparência de informações contábeis dos municípios do médio sertão alagoano.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Ciências Contábeis da
Universidade Federal de Alagoas como
requisito para grau acadêmico de Bacharel em
Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Msc. José Augusto Medeiros
Monteiro

Santana do Ipanema
2024

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário: Sâmela Rouse de Brito Silva – CRB-4 – 6023

B238l Barbosa, Lenair da Silva.

Lei de acesso à informação: um estudo sobre a conformidade da transparência de informações contábeis dos municípios do médio sertão alagoano / Lenair da Silva Barbosa; Letícia Mendes Noya Felix; Ranielly Vitória Alves Ramalho . - 2024.
32 f. : il.

Orientador: José Augusto Medeiros Monteiro.
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas. Campus do Sertão. Santana do Ipanema, 2024.

Bibliografia: f. 31-32.

1. Contabilidade. 2. Lei de responsabilidade fiscal. 3. Lei de acesso à informação. I. Título.

CDU: 657: 336.55(813.5)

Folha de Aprovação

AUTOR: LENAIR DA SILVA BARBOSA
LETÍCIA MENDES NOYA FELIX
RANIELLY VITÓRIA ALVES RAMALHO

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Um estudo sobre a conformidade da transparência de informações contábeis dos municípios do médio sertão alagoano. Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Alagoas, na forma normalizada e de uso obrigatório.

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao
Curso de Ciências Contábeis da Universidade
Federal de Alagoas e aprovado em 03 de abril
de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS MONTEIRO
Data: 26/08/2024 12:04:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Msc. José Augusto de Medeiros Monteiro

Banca Examinadora:



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE LEITE VALENÇA
Data: 27/08/2024 20:04:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Paulo Henrique Leite Valença. – UFAL – Avaliador



Documento assinado digitalmente
LEANDRO DA COSTA LOPES
Data: 27/08/2024 12:47:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Leandro da Costa Lopes– UFAL – Avaliador

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por estar sempre presente em minha vida guiando e me fortalecendo ao longo dessa trajetória.

Aos meus pais Heleno e Salete, pelo incentivo e por todo o amor que me deram, além da educação e ensinamentos. Ao meu amigo e companheiro Vinícius, que nunca me deixou desistir e desanimar, compartilhou comigo todos os momentos, me dando forças e incentivo para seguir em frente e me mostrando que sou capaz de tudo.

Agradeço imensamente às minhas colegas Leticia e Ranielly, com quem pude contar ao longo de toda a graduação.

Ao professor José Augusto de Medeiros Monteiro pela orientação e incentivo que foram essenciais para o término deste trabalho.

Finalmente, a todos que fizeram parte deste processo direto e indiretamente e colocaram em minha vida mais amor e esperança para que nesse momento findasse essa etapa tão significativa para mim.

Lenair da Silva Barbosa

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela minha vida, pela força através dos obstáculos ao longo desse curso.

Ao meu companheiro Allef, por todo carinho, paciência, compreensão e ensinamentos, foram meus estímulos para a dedicação nesse trabalho. Obrigada por ser meu porto seguro.

Aos meus filhos Kauan e Alberto, são a minha maior força, alegria e todo o meu amor.

Ao meu avô Zeneto “In memoriam”, minha avó Leônia, meus pais Kamila e Marcos e meu irmão Francisco por tudo.

As minhas companheiras Lenair e Ranielly por toda a parceria e irmandade ao longo desses anos de faculdade.

Ao nosso orientador Professor José Augusto de Medeiros Monteiro por toda a paciência, dedicação e conselhos que vou guardá-los pro resto da minha vida.

A todos os colegas, professores e mentores que tive ao longo da faculdade, muito obrigada por tudo.

Letícia Mendes Noya Felix

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por estar sempre presente em minha vida guiando e me fortalecendo ao longo dessa trajetória de curso.

Aos meus pais, minha tia e padrinho, por ter me cuidado e educado, durante toda essa jornada, sem eles, nada teria sentido.

A meu companheiro e amigo Bruno, por ser sempre incentivador e apoiador dos meus sonhos e objetivos.

Agradeço também, às minhas colegas de jornada de curso, vocês foram essenciais Letícia Noya e Lenair Barbosa.

Ao nosso orientador e professor José Augusto de Medeiros Monteiro, por todo aprendizado e orientação neste trabalho.

E a todos colegas e professores, por toda troca de aprendizado e com quem convivi intensamente durante os últimos anos, pelo companheirismo e pela troca de experiências que me permitiram crescer não só como pessoa, mas também como formanda. A todos minha gratidão.

Ranielly Vitória Alves Ramalho

A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; essa força é, portanto, instituída para benefício de todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada.

(DECLARAÇÃO DE DIREITOS DO
HOMEM E DOS CIDADÃOS, 1789)

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo investigar o nível de adesão dos municípios do médio sertão alagoano e as exigências de transparência contábil previstas na lei de acesso à informação. Esse estudo analisou o conteúdo dos portais eletrônicos de 14 municípios do médio sertão alagoano no período de setembro a dezembro de 2022, com o objetivo de conhecer e buscar instrumentos e informações sobre o nível de conformidade do Portal da Transparência destes municípios e a clareza dos recursos públicos perante a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei de Acesso à Informação (LAI) que visam o interesse coletivo por meio de suas execuções financeiras e orçamentárias. Com base nos resultados encontrados na pesquisa, podemos perceber quais municípios chegam a ser positivos ou negativos em relação à publicação das informações divulgadas em seus sites para fins de transparência da gestão pública, bem como, despertar as gestões municipais sobre o dever de transparência conforme as leis federais e a necessidade de facilitarem o acesso em seus sites, acerca das informações de caráter público, promovendo a fiscalização dos atos da administração pelos órgãos de controle, como também, pela sociedade, tratando-se de uma observação de levantamento de dados que compõem o estudo realizado. A partir da pesquisa foi possível identificar as variáveis as quais foram submetidas as amostras definidas pela composição dos municípios que contenham as informações evidenciadas em seu portal eletrônico, na data da pesquisa, coibindo práticas contrárias ao interesse público e possibilitando, com maior responsabilidade, a realização da verificação das contratações, investimentos e despesas realizadas pelos cofres públicos.

Palavras chave: Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à Informação, transparência, interesse coletivo, cofres públicos.

ABSTRACT

This study analyzed the content of the electronic portals of 14 municipalities in the middle hinterland of Alagoas in the period from September to December 2022, with the objective of knowing and seeking instruments and information on the level of compliance of the Transparency Portal of these municipalities and the clarity of public resources before the Fiscal Responsibility Law (FRL) and Access to Information Law (AIL) that aim at the collective interest through their financial executions and budgeting. Based on the results found in the research, we can perceive which municipalities are positive or negative in relation to the publication of information disclosed on their websites for the purpose of transparency of public management, as well as awaken municipal administrations about the duty of transparency according to federal laws and the need to facilitate access on their websites. about information of a public nature, promoting the inspection of the acts of the administration by the control bodies, as well as by society, being an observation of data collection that make up the study carried out. From the research, it was possible to identify the variables to which the samples defined by the composition of the municipalities that contain the information evidenced in their electronic portal, on the date of the research, were submitted, curbing practices contrary to the public interest and enabling, with greater responsibility, the verification of hiring, investments and expenses made by the public coffers.

Keywords: Fiscal Responsibility Law, Access to Information Law, transparency, collective interest, public coffers.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - População estimada e endereço eletrônico das prefeituras municipais do médio sertão alagoano analisados.....	22
Quadro 2 - Itens obrigatórios.....	23
Quadro 3 - Categorias das informações.....	25
Quadro 4 - Informações de transparência municipal.....	26

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LAI Lei de Acesso à Informação

LDO Lei das Diretrizes Orçamentárias

LOA Lei de Orçamentária Anual

LRF Lei de Responsabilidade Fiscal

PPA Lei do Plano Plurianual

RCL Receita Corrente Líquida

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
2 REVISÃO DA LITERATURA.....	16
2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	16
2.2 CONTABILIDADE PÚBLICA.....	17
2.3 GESTÃO FISCAL.....	18
2.4 LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL.....	18
2.5 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E ANÁLISE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	21
2.6 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	21
3 METODOLOGIA.....	22
3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA.....	22
3.2 COLETA DE DADOS.....	23
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	27
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

A Contabilidade por meio de seus processos de apreciação e avaliação dos fatos, transforma a composição patrimonial das corporações com finalidade de produzir informações contábeis com qualidade para a resolução e tomadas de decisões. Assim, vendo que a transparência pública resulta em status de controle social, além da disponibilização dos dados na internet. A transparência ultrapassa a publicidade dos dados, pois facilita o acesso de qualquer cidadão a todas as informações financeiras que são disponibilizadas e aos serviços prestados pelos órgãos públicos, em tempo real, permitindo a análise e o acompanhamento por meio da fiscalização cidadã. Por isso, Raupp (2014) afirma que ela torna as relações entre o Estado e a sociedade civil mais democráticas

Com isso, foi criada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essa lei foi sancionada, na época em que o Brasil passava por período de grande instabilidade econômica, onde define normas relacionadas à responsabilidade dos governantes em relação às finanças públicas e seu objetivo principal é gerar transparência e responsabilidade para a gestão financeira do país. Posteriormente, foi criada a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), na qual, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem disponibilizar, em meio eletrônico e em tempo real, as informações detalhadas acerca da sua execução orçamentária e financeira. Essa demanda pode ser atendida pela criação dos portais de transparência, que são páginas web onde devem estar divulgados todos os dados governamentais abarcados pela Lei de Acesso à Informação. Todos os entes federativos brasileiros são obrigados a seguir essa determinação de obrigatoriedade de divulgação eletrônica de informações, por meio dos portais de transparência, com a única exceção possível para esta determinação sendo aplicada aos municípios com menos de 10.000 habitantes (BRASIL, 2011). Visando a transparência com todos os cidadãos. Com base no art. 5º da Constituição Federal de 1988, tornando-se um dos principais dispositivos responsáveis pela consolidação da transparência pública e democracia no Brasil. (Sasso et al, 2017)

Nesse cenário, foi feito a análise dos portais de transparência de 14 municípios do médio sertão alagoano, para entender a forma com que a divulgação de informações da gestão pública está sendo passada para a população, a fim de verificar a efetividade da Lei de Acesso à Informação como ferramenta de controle social e transparência. Para esta análise foi utilizado o acesso aos portais eletrônicos de cada município, para analisar a transparência na divulgação das contas públicas, para garantir o acesso da sociedade aos dados e informações.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Di Pietro (2005) enfatiza sobre a terminologia “administração pública”, destacando a existência de duas interpretações distintas indissociáveis: 1º o sentido subjetivo ou formal e, 2º o sentido objetivo ou material. A principal interpretação coincide com a própria sustentação da administração pública, as entidades que fazem parte dessa estrutura, ou seja, agentes e órgãos políticos com suas respectivas competências; já noutra situação, relaciona-se com a natureza da atividade exercida pelos respectivos entes, evidenciando a sua função prática para que a sociedade funcione conforme pormenorizado pelo poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

Até o presente momento, uma das características elementares da Administração Pública é controlar as contas administrativas, entre o déficit orçamentário e a dívida pública, bem como obter informações econômica, financeira e patrimonial que permitam aos participantes da administração, determinarem as ações condizentes para que o erário seja devidamente destinado, ou seja, atenda aos serviços básicos, dando dignidade aos cidadãos de determinada região (COSTA, 2010).

2.2 CONTABILIDADE PÚBLICA

De acordo com Kohama (2003), a contabilidade pública não se resume aos registros contábeis propriamente ditos, antes disso deve ser observada as limitações, necessidades e obrigações determinadas no orçamento, seja quanto aos limites de gastos ou no que se refere às metas fiscais. A Contabilidade sempre foi importante para que as empresas verifiquem as variações quantitativas e qualitativas do seu patrimônio para as tomadas de decisões que façam com que a organização tenha lucro considerável e que vem sendo aplicada no âmbito Federal, Estadual e Municipal, evoluindo desde a aparição, em 1922, do Código de Contabilidade da União.

É prudente, além do que foi mencionado até o momento, também explicar o papel da Contabilidade quando aplicada à Administração Pública, pois a mesma “registra a previsão da receita e a fixação da despesa” estabelecidas durante a elaboração do Orçamento Público aprovado para o exercício, tendo como base o PPA, LDO e LOA, permitindo a escrituração estabelecendo “a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controla as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, revela as variações patrimoniais e mostra o valor do patrimônio” (PIRES, 2002 *apud* COELHO *et al.*, 2014, p.04).

Tendo em vista a afirmação do autor anterior, já era preconizado o papel da Contabilidade Pública, como um dos ramos da Contabilidade que tem o intuito de coletar, registrar e controlar os atos e fatos da Administração Pública, ou seja, seu enfoque voltado para o patrimônio e suas variações, bem como acompanha e demonstra a execução do orçamento. Por isso, essa atividade está ligada à gestão de recursos públicos, auxiliando a administração com informações contábeis para que os recursos dos cofres públicos não sobreponham as receitas (SILVA, 2008, p.11). A Contabilidade Pública, também além de registrar todos os fatos contábeis, registra os atos eventuais praticados pelo administrador, que poderão desvirtuar qualitativa e quantitativamente o patrimônio.

Assim, tanto a contabilidade como a administração pública estão relacionadas para que possam agir e intervir em prol da sociedade, tendo em vista que a administração pública deveria fazer parte do cotidiano dos cidadãos que esperam que seus representantes utilizem corretamente o dinheiro público a fim de responder aos anseios da população (SILVA, 2015)

2.3 GESTÃO FISCAL

No Brasil por alguns anos a gestão fiscal era a relação entre receitas e despesas públicas, em vários setores da administração pública. A partir do início da década de 80 no ano de 1985, o país passou por uma grande transformação e com isso foram abertas discussões sobre o equilíbrio em torno das contas públicas (SILVA,2004). Deste modo, na Gestão Fiscal o administrador público atua com responsabilidade onde se empenha para o equilíbrio das contas públicas através das normas e limites de gastos previsto em leis e nas prestações de contas de como gastam os recursos e deixa a disposição da sociedade. Contudo, foi aprovada a Lei Complementar nº 101/2000, isto é, a Lei Responsabilidade Fiscal. (BRASIL, 2000)

A Administração Pública é a gestão de bens e interesses da sociedade no campo federal, estadual e municipal, de acordo com as normas do Direito e da Moral, pretendendo o bem comum. Esta compreende a função de encargo de defesa, conservação e aperfeiçoamento dos bens e serviços de importância para a coletividade. (JOSE, 2007)

Na Gestão Fiscal o administrador público atua com responsabilidade onde se empenha para o equilíbrio das contas públicas através das normas e limites de gastos previsto em leis e nas prestações de contas de como gastam os recursos e deixa a disposição da sociedade.

2.4 LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, que veio regulamentar os incisos I e III do art. 163 da Constituição Federal de 1988 sendo sancionada em 4 de maio de 2000 pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, como principal objetivo o controle de gastos e de endividamento excessivo por parte dos governos subnacionais (estados e municípios) baseando-se na administração do dinheiro público arrecadado para compor cofres no intuito de atender demandas da sociedade mediante de ações que previnam o risco de desvios com enfoque na responsabilidade da gestão fiscal com eficiência na busca do equilíbrio orçamentário.

O panorama anterior à Lei era a excessiva instabilidade econômica e com inflações descontroladas em decorrência à transição do governo militar ao civil. Com a promulgação da Constituição de 1988 que determinava direitos dos políticos e cidadãos pelo processo de redemocratização do país com o fim da Ditadura Militar, houve a necessidade de criar uma lei que os responsáveis pelas finanças públicas seguissem de acordo com o proposto com regras rígidas e de forma transparente para os cidadãos, até então vistos que o dinheiro público estava sendo uma grande consequência de desperdícios.

Sendo assim, esta lei tem por finalidade o auxílio na gestão pública, de forma a promover maior controle dos gastos públicos em todos os entes federados e que partem das premissas do planejamento; controle, responsabilidade e transparência. A mesma impõe ordem ao processo, promovendo o equilíbrio entre receitas e despesas, responsabilizando os gestores públicos, penalizando-os ao não cumprimento da lei e elevando o nível de transparência dos atos e fatos envolvendo a administração pública. Desse modo, surge em caráter constitucional de limites a fim de regular os gastos públicos e de preferência nos gastos de despesas com pessoal como forma de controlar as dívidas por parte da União, Estados e Municípios.

Almeida (2005), afirma que um dos objetivos, além da imposição de limites, são as penalidades impostas aos gestores públicos que descumprem os compromissos com a disciplina fiscal. No que se diz na Constituição Federal, a Lei estabelecerá as concessões de garantias pelas entidades públicas de acordo com as fiscalizações financeiras da administração, além disso, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios providenciarão em dados contábeis, orçamentários e fiscais de forma a garantir o amplo acesso público. A Lei da Responsabilidade Fiscal está centrada em quatro pilares, são elas:

Planejamento: Tem objetivo trazer ações previstas nos instrumentos orçamentários: Lei do Plano Plurianual (PPA) cuja finalidade é estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes e metas da administração federal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados

com recursos dos orçamentos, e Lei Orçamentária Anual (LOA) que define a receita e a despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, o orçamento de investimentos e o orçamento da seguridade social, de forma a prevenir riscos e corrigir desvios devendo ser realizado de acordo com os objetivos da República e com os princípios constitucionais.

Transparência: Visa de forma clara a fiscalização de maior nível em relação às prestações de contas com ampla divulgação em meios eletrônicos para que a sociedade tenha compreensão nas divulgações de dados em relação às contas públicas.

Controle: O controle das finanças públicas deve ser avaliado e verificado de acordo com o planejado e o executado pelo controle interno e externo enquanto atuam para controlar a administração pública de acordo com os princípios previsto no Art. 37 da Carta Magna: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Responsabilização: A LRF obriga os gestores nas prestações de contas a fim de que os mesmos tenham responsabilidade com o dinheiro público, já que se houver as infrações aos da lei e descumprimento dos prazos, os agentes dispositivos sofrerão penalidades.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Como instrumentos de evidenciação a Lei estabeleceu o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, que têm por objetivo conceder transparência da gestão fiscal por meio de ampla divulgação de relatórios padronizados, emitidos pelos titulares dos Poderes e órgãos, no último quadrimestre de cada exercício, que enfoque o acompanhamento da observância dos limites impostos pela LRF. E tem muito impacto sobre as finanças dos todos os municípios brasileiros e, com sua implementação os municípios tiveram de buscar formas de se adequar às limitações regulatórias impostas pela mesma e ajustarem a gestão fiscal- financeira as novas condicionalidades onde, trouxe melhorias para o controle dos gastos orçamentárias, exigindo dos municípios um planejamento criterioso sobre os recursos públicos, onde ocorreu uma redução da participação das receitas de transferências correntes na Receita Corrente Líquida- RCL dos municípios alagoanos, porém tal redução ainda está longe de afetar o grau de dependência dessas cidades das transferências intergovernamentais.

2.5 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E ANÁLISE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Para regularizar o acesso às informações, como está previsto na Constituição, foi elaborada em 18 de novembro de 2011 a Lei nº 12.527/2011 conhecida como a Lei de Acesso à Informação- LAI, que estipula normas para que qualquer pessoa possa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicas, informações por elas produzidas ou custodiadas.

As entidades privadas sem fins lucrativos, mais que recebam ações de interesse ou recursos públicos de orçamento, por meio de auxílios, contratos, termos, convênios, acordos ou por outros meios, neste caso deve tornar público tais informações. É dever dos órgãos públicos incentivar a divulgação em local de fácil acesso de informações produzidas ou mantidas por eles. Além das informações públicas, as entidades devem divulgar e publicar relatórios anuais na internet, para isso, usa-se o Portal da Transparência que é um site eletrônico do governo conjunto com os estados e municípios, onde disponibiliza acesso livre aos cidadãos para encontrar informações sobre como está a administração do dinheiro público e como os recursos estão sendo utilizados. Os dados divulgados no Portal são de diversas fontes de informação, como os sistemas estruturadores do Governo Federal, como o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), as bases de benefícios sociais, as faturas de Cartão de Pagamentos do Governo Federal, as bases de imóveis funcionais, entre diversas outras. (BRASIL, 2018)

2.6 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A transparência pública trata-se de procedimentos executados pelo estado para observar e garantir o acesso a informações previstas na Constituição Federal de 1988. Sobretudo são formados por um conjunto de metodologias que obrigam as entidades públicas a prestar contas com a população, e assim fortalecer a capacidade dos indivíduos para ajudar na tomada de

decisão. Porém, além das ações do governo, o principal objetivo não está apenas na divulgação de dados, mas fazer com que a população em geral possa compreender todas essas informações.

O Portal da Transparência é um site onde disponibiliza acesso livre aos cidadãos para encontrar informações sobre como está a administração do dinheiro público e como os recursos estão sendo utilizados. Os órgãos públicos responsáveis por cada fonte de informação, recebe, reúne e disponibiliza todas as informações nos portais. São divulgadas apenas as informações exigidas por algum instrumento legal e, em alguns casos, não divulgam nem as informações que são obrigatórias, ou seja, eles não divulgam informações de forma clara para a sociedade. Para acessar não requer usuários e nem senhas, sendo assim permitido a qualquer indivíduo navegar de forma livre e visualizar os dados disponíveis.

3 METODOLOGIA

A coleta de dados ocorreu no período de setembro a dezembro de 2022. O estudo é composto por 14 municípios que pertencem ao médio sertão do Estado de Alagoas (AL), com o intuito de identificar quais cidades se preocupam com a qualidade e transparência. Os dados foram obtidos de acordo com último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2022).

A coleta de dados foi realizada inicialmente com levantamento dos portais para a identificação dos endereços eletrônicos dos respectivos portais a busca no site Google (www.google.com.br) adotando a expressão “Prefeitura” (acrescentado o nome dos municípios), resultando em nome do domínio “município.uf.gov.br”, e o nome do link estático para acesso (Banner do portal da transparência) . Apresentado de acordo com o quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – População estimada e endereço eletrônico das prefeituras municipais do médio sertão alagoano analisadas.

Nº	CIDADES	POPULAÇÃO	NDEREÇO ELETRÔNICO (SITE PREFEITURA)
----	---------	-----------	--------------------------------------

1	CARNEIROS	8.999	http://www.prefeituradecarneiros.net.br/online/transparencia
2	DOIS RIACHOS	9.805	https://transparencia.doisriachos.al.gov.br/
3	JACARÉ DOS HOMENS	5.083	https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/
4	MARAVILHA	9.534	http://www.maravilha.al.gov.br/transparencia/
5	MONTEIROPOLIS	7.184	https://www.monteiropolis.al.gov.br/transparencia/
6	OLHO D' ÁGUA DAS FLORES	20.695	https://portal.olhodaguardasflores.al.gov.br/
7	OLIVENÇA	10.812	https://transparencia.olivenca.al.gov.br/
8	OURO BRANCO	11.446	https://www.ourobranco.mg.gov.br/
9	PALESTINA	4.325	https://transparencia.palestina.al.gov.br/
10	PÃO DE AÇÚCAR	23.823	https://transparencia.paodeacucar.al.gov.br/
11	POÇO DAS TRINCHEIRAS	12.518	https://portal.pocodastrincheiras.al.gov.br/
12	SANTANA DO PANEMA	46.220	http://www.santanadoipanema.al.gov.br/
13	SÃO JOSE DA APERA	30.604	https://www.saojosedatopera.al.gov.br/home/index.php
14	SENADOR RUI ALMEIRA	12.303	https://transparencia.senadorruipalmeira.al.gov.br/

Fonte: Elaborado pelos autores

Para identificar o nível de transparência pública dos portais eletrônicos municipais utilizamos o critério de avaliação de uma forma adaptada do “Formulário de Observação de Descostume obrigatório para portais de transparência” de Fabre(2017), que através de um checklist de pesquisas com as informações necessárias que deverão conter nos portais oficiais dos governos municipais com abordagem qualitativa, objetivos descritivos e procedimentos documentais. Apresentado de acordo com o quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Itens obrigatórios

Itens Obrigatórios
Site eletrônico
1 - Nome do domínio “município.uf.gov.br”

2 - Ferramenta de busca (possibilidade de digitar o que se procura)
3 - Seção “Fale Conosco”
4 - Seção “Perguntas mais Frequentes”
5 - Acessibilidade (facilidade de encontrar o que procura)
6 - Nome do link estático para acesso (banner do portal de transparência)
Despesas
1 - Data em que ocorreu despesa
2 - Valor do empenho, liquidação e pagamento
3 - Número de processo da execução
4 - Classificação orçamentária
5 - Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento
6 - Procedimento licitatório realizado
7 - Descrição do bem fornecido ou serviço prestado
8 - Unidade gestora
Diárias
1-Classificação orçamentária
2 - Nome do servidor
3-Cargo
4-Destino
5-Período da viagem
6-Número de diárias
7-Valor da diária
8-Total das diárias
9-Motivo da viagem
Receita
1- Data da posição
2-Unidade gestora
3-Natureza da receita
4-Valor da previsão
5 - Valor do lançamento
6 - Valor da arrecadação
Informações Financeiras
1 - Plano Plurianual – PPA
2- Plano Plurianual – PPA anterior
3 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
4- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO anterior
5 - Lei Orçamentária Anual – LOA
6- Lei Orçamentária Anual – LOA anterior
7 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
8 - Relatório de Gestão Fiscal

9 - Balanço anual do exercício
Licitações
1 - Informações dos procedimentos licitatórios 2-Contratos 3 - Compras Diretas 4-Convênios
Remuneração dos Servidores
1- Remuneração 2 - Subsídios recebidos 3-Função 4-Auxílios 5-Proventos de aposentadoria / Pensões
Total: 47 pontos

Fonte: Fabre(2017) “Formulário de Observação de Disclosure obrigatório para portais de transparência”

Os portais eletrônicos analisados receberam as seguintes classificações para critérios de avaliação no qual foram atribuídos pontos para cada item avaliado, ou seja, 1,0 pontos quando o quesito em análise foi considerado atendido, e 0,0 e zero ponto para aqueles não atendidos. A coleta de dados foi desempenhada de acordo com sete categorias de informações descritas no quadro 3 a seguir.

Quadro 3- Categoria das informações

Categoria de informação	Quantidades de itens	Objetivos da divulgação
Site eletrônico	6 itens	Prover aos cidadãos o acesso às informações estrutura municipal.
Despesas	8 itens	Prover aos cidadãos o acesso às informações sobre as despesas do municípios.
Diárias	9 itens	Prover aos cidadãos o acesso às informações sobre gastos de viagens.
Receita	6 itens	Prover aos cidadãos o acesso às informações sobre as receitas do municípios.

Informações Financeiras	9 itens	Prover aos cidadãos o acesso às informações sobre a gestão do municípios.
Licitações	4 itens	Prover aos cidadãos o acesso aos gastos com licitações.
Remuneração dos Servidores	5 itens	Prover aos cidadãos o acesso aos salários dos servidores.
Total:	47 itens	

Fonte: Fontes: Dados da pesquisa (2022)

Nesse estudo o método de pesquisa aplicado será somando as categorias e posteriormente demonstrar o resultado que estabelece o Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal, por meio eletrônico. Assim, a pontuação que cada prefeitura receberá será o somatório de cada uma das categorias do quadro acima. A análise será demonstrada no quadro 4 a seguir.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Será apresentado no quadro abaixo os dados coletados a partir das análises dos relatórios obtidos nos sites eletrônicos dos municípios do médio sertão alagoano, a fim de gerar um ranking classificatório da transparência dos municípios.

Quadro 4 - Informações de Transparência Municipal

Municípios	Site	Despesas	Diárias	Receita	Info.Financeiras	Licitações	Rem. dos Servidores	Total
PÃO DE AÇÚCAR	6	8	7	6	6	4	3	40
SANTANA DO IPANEMA	6	8	8	4	6	4	3	39
DOIS RIACHOS	5	8	7	5	6	4	4	39

MARAVILHA	4	7	8	5	5	3	4	36
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	5	7	8	3	7	4	2	36
POÇO DAS TRINCHEIRAS	5	6	7	3	7	3	3	34
MONTEIRÓPOLI S	4	7	8	5	3	4	3	34
SENADOR RUI PALMEIRA	5	8	0	4	6	4	3	30
SÃO JOSÉ DA TAPERA	4	7	7	5	3	3	0	29
JACARÉ DOS HOMENS	4	7	0	5	5	3	2	26
OLIVENÇA	4	6	6	3	2	4	0	25
OURO BRANCO	4	4	0	3	7	3	3	24
CARNEIROS	3	3	8	3	2	3	0	22
PALESTINA	4	6	0	0	3	2	0	15

Fonte: Dados da pesquisa dos sites municipais (2022)

Este estudo buscou analisar quais características contribuem para explicar o nível de transparência das informações sobre gestão pública divulgadas nos sites eletrônicos das prefeituras de 14 municípios do médio sertão do Estado de Alagoas.

De acordo com o quadro 4, é reconhecido que o município de Pão de Açúcar (40 pontos), teve a maior aderência em determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação, promovendo a transparência na administração dos recursos públicos e mantendo a população informada sobre as finanças municipais. As cidades de Santana do Ipanema (39 pontos) e Dois Riachos (39 pontos) fornecem um detalhamento interessante,

facilitando o acesso por assuntos e divulgando informações de forma proativa e dinâmica à sociedade. Deixando apenas de apresentar os Relatórios resumidos de execução orçamentária, relatório da gestão fiscal.

A cidade de Ouro Branco (24 pontos) não apresenta nenhum dados sobre diárias e informações atual do PPA, LDO e LOA, já Olivença (25 pontos) não traz nenhuma informação financeira, contudo, demonstra que os municípios citados não estão seguindo exigências da Lei de acesso às informações públicas nº 12.527/2011, regulamentando que todos os dados e informações referentes aos recursos públicos devem ser disponibilizados em meio eletrônico, em tempo real, de forma compreensível a todos os cidadãos.

No entanto, a cidade de Carneiros (22 pontos) não informa referências sobre remuneração de servidores e informação financeira atual. Durante a navegação foi observado que as informações contidas nos mesmos são de difícil compreensão e muito dificultoso no momento de encontrar os documentos, que as informações não são tão transparentes e que há muitas informações indisponíveis no site do portal.

Por outro lado, a cidade de Palestina (15 pontos) não traz nenhuma informação sobre diárias, receitas, remuneração dos servidores e informações financeiras como o Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e a Lei Orçamentária Anual -LOA, não estando dentro do padrão esperado de informações. São pontos preocupantes a não regulamentação da LAI e a ausência de relatório estatístico para análise de cumprimento dos prazos de acesso. A publicidade mensal dos gastos também não está disponível de forma analítica e clara. O portal do referido município é um dos piores sítios eletrônicos avaliados no tocante ao seguimento do preconiza as leis que embasam este trabalho.

Na categoria de informações financeiras, os dados que são menos divulgados são do Balanço Anual, Relatórios de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. O Itens de Despesas e Receitas apenas alguns municípios divulgam totalidade nas informações. Distingue-se também que o grau de instrução dos servidores (Graduação), não são divulgados pelos municípios. Os dois itens que são cumpridos em todos os portais pesquisados são o nome

do domínio “município.uf.gov.br”, e o nome do link estático para acesso ao banner do portal da transparência.

Alguns itens apresentaram taxas de conformidade baixas como, por exemplo, o item que trata da sessão “fale conosco”. O simples oferecimento de meios de contato como telefone e e-mail estão presentes em apenas 40% dos portais analisados. Isso representa uma grande falha, pois o contato significa um acesso rápido e fácil à informação, que não está sendo cumprido. Outro item de baixa conformidade foi “perguntas frequentes” também teve baixa taxa de conformidade.

Aproximadamente 70% dos municípios analisados divulgam dados atualizados em relação à folha de pagamentos dos seus servidores e 30% não apresentaram ou estão com dados muito antigos e desatualizados. Em contrapartida, os dados em relação a convênios, licitações e diárias e a viagens, com apenas 40% e 33% respectivamente dos municípios divulgando, foram os menos disponíveis. Entretanto, apesar da previsão legal, foi possível constatar, com base na análise dos dados que os municípios com até 17000 habitantes do médio sertão, que nem sempre o cidadão encontra facilidade em obter informações necessárias e de forma prática e eficiente o que acaba por constituir um entrave ao exercício do controle social, uma vez que nenhum dos municípios da amostra apresentou de forma satisfatória todas as informações pesquisadas.

Pesquisas anteriores, como as de Costa et al. (2014) e Fabre et al. (2017), que analisaram o poder executivo de municípios maiores, já constataram que as normas legais voltadas na divulgação de dados nos portais não estão sendo cumpridas em sua totalidade. Esta pesquisa, que foi realizada em municípios de médios e pequenos porte, também confirma esse fato, constatando a falta da aplicação e a fiscalização das normas jurídicas brasileiras.

Os municípios precisam de melhorias relativas à transparência municipal identificando a necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública pelo Poder Executivo Municipal a fim de

aprimorar a qualidade da informação divulgada à sociedade. Sendo, fundamental que os municípios aprimorem suas ferramentas de divulgação de suas informações, aumentando, assim, sua transparência pública.

Como a finalidade dos portais eletrônicos de transparência é permitir que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos e tenha uma ativa participação nas discussões das políticas públicas e no uso do dinheiro público, vimos que mesmo a maioria dos 8 municípios sendo eles: Pão de açúcar, Santana do Ipanema, Dois Riacho, Maravilha, Olho d' Água das Flores, Poço das Trincheiras, Monteirópolis e Senador Rui Palmeira, com mais de 30 pontos obtidos na pesquisa, não tem correlação com a quantidade de habitantes de cada um, com isto, podemos perceber que as questões da alimentação de dados no portal da transparência está relacionada à administração local de cada município.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa tem como objetivo apresentar a Lei da Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação como um instrumento de informação pública aos cidadãos, bem como ter um controle fiscal na administração pública para uma gestão de excelência, utilizando-a como fonte de informação através dos portais eletrônicos utilizando-o como uma ferramenta de dados essenciais para a transparência de cada município.

Nota-se a importância destacar que, desde a vigência da Lei Complementar 101/2000, passou a exigir a divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário, das prestações de contas e respectivos pareceres, a LRF é um código de conduta para que todos os gestores públicos passem a obedecer a normas e limites para administrar as finanças, e que possam agir com maior responsabilidade nas decisões, além de ter a obrigação, e proporcionar à sociedade uma maior visibilidade nos assuntos fiscais, através da emissão de relatórios fundamentados na legislação de regência.

Os resultados do presente estudo mostra que as informações públicas municipais da maioria dos municípios pesquisados, são de difícil acesso e compreensão mostrando a necessidade de melhorias de informações por parte da administração municipal com a padronização dos portais eletrônicos e o cumprimento da legislação brasileira, com isto, os

municípios seriam capazes de promover maior divulgação de informação e melhores níveis de transparência.

No período analisado da coleta de dados e sua respectiva análise, pudemos perceber o quão longe ainda estamos da efetiva regulação dos portais de transparência dentro dos padrões estabelecidos pela lei de acesso à informação. O que fica mais evidente diante desta análise é que, não é só uma falta de fiscalização dos portais como a um possível interesse de que essas informações permaneçam ainda numa situação de opacidade e não de transparência. E sendo o papel do gestor da informação crucial para a estruturação desses portais, cabe a ele também, garantir que a informação seja o mais acessível possível, respeitando a Lei de Acesso à Informação e os cidadãos brasileiros.

A pesquisa em questão limitou-se à análise exercício 2022, e expõe lacunas atuais que podem ser consideradas como oportunidades para futuros estudos. A produção acadêmica sobre a qualidade da informação relacionada com a Lei de Acesso à Informação ainda é incipiente e carente de referências em termos de metodologia e autores. A importância da disponibilidade de informações confiáveis e de qualidade por parte do Estado é fundamental para o fortalecimento do controle social e para a existência de um ambiente democrático com sustentabilidade.

Portanto, é dedutível que há repercussão em relação à gestão pública na administração fiscal no domínio municipal, estadual e federal, por estar diretamente ligada à gerência de receitas e despesas dos municípios com intuito de diminuir as irregularidades dos gestores e atingir fins definidos nas ações governamentais proporcionando melhor a comunicação entre governo e sociedade.

Por fim ,registra-se que a presente pesquisa possibilitou a identificação de aspectos contábeis abordadas pela lei de acesso a informação que merecem maior aprofundamento no estudo do tema, sugere-se aos estudiosos da Contabilidade a realização de novos trabalhos e estudos, quanto a divulgação de informações financeiras, orçamentários, receitas e despesas nos sites eletrônicos de cada município, e assim observa-se que o crescimento da transparência está

ligada ao interesse nos dados para produção de outras informações, e não ao exercício da democracia e controle social.

REFERÊNCIAS

ASSUMPÇÃO, Rodrigo Ortiz et al. O acesso a informação. In: FREY, Klaus (coord.). Transparência Brasil.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Guia de implantação de Portal da Transparência. Brasília, DF: CGU: 2013.

BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 2011

BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal (2000). Lei de responsabilidade fiscal : lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 4. reimpr- Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005.

CASTRO, Flavio Régis Xavier de Moura (Coord). Lei de responsabilidade fiscal. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 2001. p. 22.

COSTA, A. J. B., Leite, D. B. A., & Campos, E. S. (2014). Portais de transparência fiscal: uma crítica aos municípios com população entre 50 e 100 mil habitantes. *Revista FAE*, Curitiba, 17(1), 42-61. Recuperado de <https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/view/3>.

CRUZ, C. F., MACEDO, M. A. S., SAUERBRONN, F. F. Responsabilidade fiscal de grandes municípios brasileiros: uma análise de suas características. *Revista Administração Pública*. v. 47, n. 6, p. 1376-1399, nov./dez., 2013.

CRUZ, C. F.; SILVA, L. M.; SANTOS, R. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. *Contabilidade Gestão e Governança*. Brasília, V. 12. N 3. P-102-115, 2009. Disponível em: <https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/86/pdf_121>. Acesso em: 20 de abril de 2023.

FABRE, V. V. (2017). Disclosure Obrigatório Para Portais De Transparência Pública: Um Instrumento De Pesquisa. *Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo*, 2(2), 218-236. Recuperado de <http://www.relise.eco.br/index.php/relise/article/view/95>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Contagem da População 2010. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 20 de abril de 2023.

KOHAMA, Heilio. *Contabilidade pública: teoria e prática*. 11. ed. - 29 março 2010 São Paulo: Atlas, 2003.

SCHWARCZ, Lilia Moritz e STARLING, Heloísa Murgel. *Brasil: Uma Biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 488."

PIRES, Atrícia Menezes. *Transparência da gestão pública municipal: um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS*. 2013.